Resolução nº : 1461/2003
Protocolo nº : 177222/02
Origem : MUNICÍPIO DE IVATUBA
Interessado : MUNICÍPIO DE IVATUBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e o MUNICÍPIO DE IVATUBA, no exercício financeiro de 2001.

II – Advertir o Sr. Vanderlei Oliveira Santini, Prefeito Municipal, para que na apresentação de prestações de contas, envie a esta Corte, o Termo de cumprimento dos objetivos, emitido pelo órgão repassador dos recursos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA